



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS - EDITAL Nº 05/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA
NEGRA (PRETA OU PARDA)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Instrução Normativa n.º 23, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei n.º 8.745/1993, nos termos da Lei n.º 12.990/2014;

A Portaria n.º 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos Seletivos da UFBA/CPHA;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação de profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais objeto do **Edital n.º 05/2024**, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme IN n.º 23/2023 do MGI, nos termos da Lei n.º 12.990/2014, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria n.º 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

3.1. O processo de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital n.º 05/2024, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1. Os/as candidatos/as convocados/as para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos/as de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho.

3.2.2. O procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) será realizado no dia **19 de setembro de 2024**, na cidade de Salvador/BA, em local e horário a serem divulgados, conforme item 3.2.3 deste edital.

3.2.3. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer ao procedimento conforme escalonamento a ser publicado no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado> até **17 de setembro de 2024**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

3.3. O/A candidato/a que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o não comparecimento ao procedimento.

3.7. O não comparecimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.9.1 O/A candidato/a que esteja na condição prevista pelo item 3.10 deverá informar, **até às 17h00min do dia 06 de setembro de 2024**, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de *e-mail*: heteroidentificacao@ufba.br, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PSS TÉCNICO ESPECIALIZADO - EDITAL N.º 05/2024**" e informando no corpo do *e-mail* o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo **PSS Técnico Especializado - Edital n.º 05/2024**.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste edital;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, CPF e processo seletivo no qual está inscrito/a.

5.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal, obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, **exclusivamente**, ao e-mail: heteroidenticacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**Recurso Heteroidentificação PSS Técnico Especializado (Edital n.º 05/2024)**".

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

5.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
896794	Beatriz Santos Lopes da Silva	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais
896928	Ediane Mendes Santos	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais
894886	Wilcimar Rodrigues Reis	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais